



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PR 0001/2014**

O prazo de funcionamento estabelecido no art. 4º da Resolução nº 02/13, que instituiu a Comissão da Verdade no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, expira em 16 de maio de 2014, data inicialmente fixada para o término dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade.

Ocorre que a Comissão Municipal tem efetuado intensas investigações, estando em pleno desenvolvimento de suas atividades e ainda há muito trabalho a ser realizado, salientando-se que o prazo da Comissão Nacional foi prorrogado até 16/12/14 por meio do art. 25 da Medida Provisória nº 632/13.

Os fatos acima bem demonstram a necessidade de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão da Verdade do Município de São Paulo, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da Resolução ora proposta.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/02/2014, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).